ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# LEI MUNICIPAL N.º 329
de 03 de Novembro de 1976

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1977.-

SILMAR LEMOS MACHADO, Vice-Prefeito em Exercício de Mostardas:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - A Receita para o exercício econômico-financeiro de 1977 é orçada em Cr$ 6.810.000,00 (Seis milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I - Tributária..... | Cr$ | 940.149,00 | |
| II - Patrimonial..... | Cr$ | 22.020,00 | |
| III - Industrial..... | Cr$ | 1.000,00 | |
| IV - Transferências Correntes | Cr$ | 4.284.428,00 | |
| V - Receitas Diversas..... | Cr$ | 125.401,00 | Cr$ 5.372.998,00 |

RECEITAS DE CAPITAL:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I - Operações de Crédito.... | Cr$ | 40.000,00 | |
| II - Alienação de bens móveis e imóveis..... | Cr$ | 10.000,00 | |
| III - Transferências de Capital..... | Cr$ | 1.387.002,00 | Cr$ 1.437.002,00 Cr$ 6.810.000,00 |

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-financeiro de 1977 é fixada em Cr$ 6.810.000,00 (Seis milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros) e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, e assim distribuidas:

POR ÓRGÃOS

| | | |
|---|---|---|
| I - Poder Legislativo..... | Cr$ | 180.000,00 |
| II - Gabinete do Prefeito..... | Cr$ | 363.804,00 |
| III - Assessoria Administrativa..... | Cr$ | 39.876,00 |
| IV - Diretoria de Expediente e Pessoal..... | Cr$ | 74.642,00 |
| V - Diretoria da Fazenda..... | Cr$ | 1.867.984,00 |
| VI - Diretoria de Obras, Viação e Serviços Urbanos | Cr$ | 3.052.128,00 |
| VII - Diretoria de Educação, Cultura e Assistência Social..... | Cr$ | 1.205.366,00 |
| VIII - Comissão Municipal de Turismo. | Cr$ | 26.200,00 |
| | Cr$ | 6.810.000,00 |

POR FUNÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| 01 - Legislativa..... | Cr$ | 180.000,00 |
| 02 - Judiciária..... | Cr$ | 75.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento..... | Cr$ | 1.924.911,00 |
| 04 - Agricultura..... | Cr$ | 10.000,00 |
| 05 - Comunicações..... | Cr$ | 52.234,00 |
| 08 - Educação e Cultura | Cr$ | 1.086.473,00 |
| 09 - Energia e Recursos Minerais..... | Cr$ | 54.660,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo..... | Cr$ | 210.753,00 |
| 11 - Indústria, Comércio e Serviços..... | Cr$ | 26.200,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | Cr$ | 281.991,00 |
| 14 - Trabalho..... | Cr$ | 9.500,00 |
| 15 - Assistência e Previdência..... | Cr$ | 574.395,00 |
| 16 - Transporte..... | Cr$ | 2.323.883,00 |
| | Cr$ | 6.810.000,00 |

.....

.....

LEI MUNICIPAL Nº 329/76 - fls. 02 .-

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar como antecipação da receita do exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias para atender as despesas do Município, até o limite que preceitua o art. 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.

II- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares destinados ao atendimento de despesas do Município até o limite de 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes, observando o disposto no art. 43,da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -REvogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de Novembro de 1976.

Silmar Lemos Machado
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretora de Expediente e Pessoal